

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.093/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Segurança, na modalidade Educação à Distância – EaD, no ITECBRASIL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.587/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-6586T/CEE-ES nº. 221/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Segurança, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade da Educação a Distância, nos Polos relacionados nos incisos I a VII deste artigo, com um total de 105 (cento e cinco) vagas anuais, distribuídas em até 15 (quinze) vagas para cada Polo, no turno noturno, no ITECBRASIL, situado na Rua Luiz Simonassi, nº. 40, Bloco A, Bairro Maria das Graças, município de Colatina, mantido pelo ITECBRASIL – Instituto de Tecnologia Educacional Ltda.-ME, CNPJ nº. 10.728.070/0001-14, a partir de 03 de janeiro de 2026.

I – Polo Colatina – Rua Luiz Simonassi, nº. 40, Bairro Maria das Graças, município de Colatina, ES.

II – Polo Afonso Cláudio – Rua Benjamin Costant, s/nº., Bairro Chácara da Providência, município de Afonso Cláudio, ES.

III – Polo Anchieta – Avenida Zulmira Rosa Antunes, nº. 1.419, Bairro Justiça, município de Anchieta, ES.

IV – Polo Barra de São Francisco - Avenida Edson Henrique Pereira, nº. 96, Bairro Centro, município de Barra de São Francisco, ES.

V – Polo Cachoeiro de Itapemirim – Rua José Rosa Machado, nº. 97, Bairro Alto Novo Parque, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

VI – Polo Cariacica – Rua Edgar Gonçalves, nº. 636, Loja 02, Pavimento 01, Bloco 01, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES.

VII – Polo Nova Venécia – Rua Barão de Aymorés, nº. 181, Bairro Rúbia, município de Nova Venécia, ES.

Art. 2º Após a conclusão do Módulo I, com carga horária de 600 (seiscentas) horas, será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, e após a conclusão do Módulo I e II, com carga horária de 1200 (mil e duzentas) horas, será conferido ao estudante o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 17 de novembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 17 de novembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.093/2025

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DISCIPLINAS	C/H A DISTÂNCIA	C/H PRESENCIAL	C/H TOTAL
MÓDULO I				
1. Princípios da Segurança do Trabalho	96h	24h	120h	
2. Legislação e Normas Técnicas	96h	24h	120h	
3. O Ambiente e as Doenças do Trabalho	96h	24h	120h	
4. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	96h	24h	120h	
5. Higiene do Trabalho	96h	24h	120h	
Carga Horária Total do Módulo I	480h	120h	600h	
Certificação Intermediária de Qualificação Profissional em Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho				600h
MÓDULO II				
6. Ergonomia	96h	24h	120h	
7. Estatística	96h	24h	120h	
8. Prevenção e Combate a Incêndio	96h	24h	120h	
9. Psicologia na Segurança do Trabalho	96h	24h	120h	
10. Ética Profissional	96h	24h	120h	
Carga Horária Total do Módulo II	480h	120h	600h	
Estágio Supervisionado Não Obrigatório			-	
Carga Horária Total EaD e Presencial	960h		240h	
Carga Horária Total do Curso			1200h	